

# TAXA DE DRENAGEM

## **DEFINIÇÃO DE TAXA**

**“Tributo cobrado em razão da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição”.**

A taxa de drenagem foi instituída pela **Lei municipal 7.606 de 23 de dezembro de 1997.**

Esta taxa tem como finalidade **manter os custos decorrentes da prestação dos serviços de operação, manutenção dos sistemas de micro e macrodrenagem**, sendo que, as ações relacionadas a este sistema têm como **objetivo principal minimizar as questões das enchentes nos pontos críticos do município**, os quais estão devidamente mapeados e sobre observação permanente.

## Lei Municipal 7.606/1997

**Artigo 5º** - O valor mensal da taxa individual devida será obtido pela multiplicação do custo médio mensal, por metro cúbico, do sistema de drenagem, pelo volume produzido em cada imóvel, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\underline{TD = p \cdot V}$$

Onde:

**TD** - taxa de drenagem - em unidade monetária vigente;

**p** - custo médio **mensal**, por metro cúbico do sistema de drenagem - em unidade monetária vigente;

**V** - volume lançado pelo imóvel - em m<sup>3</sup>.

**Artigo 6** - O custo médio mensal, por metro cúbico, do sistema de drenagem "p" será calculado da seguinte forma:

$$p = \frac{P}{V_T}$$

Onde:

**P** - custo total mensal do sistema de drenagem - em unidade monetária vigente;

**V<sub>T</sub>** - volume mensal produzido na área urbana do Município.

**Artigo 7** - A contribuição volumétrica individual "V" será calculada mediante aplicação da seguinte equação:

$$V = 1,072 \cdot 10^{-7} \cdot c \cdot i \cdot A$$

Onde:

V - volume lançado pelo imóvel j - em m<sup>3</sup>;

c - coeficiente de impermeabilização - em un;

i - índice pluviométrico - em mm/h - método Otto Pfasterer;

A - área coberta do imóvel - em m<sup>2</sup>.

**Artigo 8** - O índice pluviométrico "i" será obtido segundo o método Otto Pfasterer, de conformidade com a seguinte fórmula:

$$i = \frac{3.462,7 \text{ Tr}^{0,172}}{(t + 22)^{1,025}}$$

Sendo:

t - tempo de concentração - em minutos;

Tr - período de retorno - em anos.

# ÍNDICE DA TAXA DE DRENAGEM

ÍNDICE DA TAXA DE DRENAGEM		
ANO	Período	ÍNDICE DRENAGEM
1999	1º/1999	0,08386641
1999	2º/1999	0,160695121
1999	3º/1999	0,12291569
1999	4º/1999	0,1940774
1999	5º/1999	0,25877
1999	6º/1999	0,388155
2000	anual	0,388155
2001	anual	0,388155
2002	anual	0,388155
2003	anual	0,388155
2004	anual	0,388155
2005	anual	0,388155
2006	anual	0,388155
2007	anual	0,388155
2008	anual	0,388155
2009	anual	0,388155
2010	anual	0,388155
2011	anual	0,388155
2012	anual	0,388155
2013	anual	0,388155
2014	anual	
2015	anual	0,388155
2016		0,388155

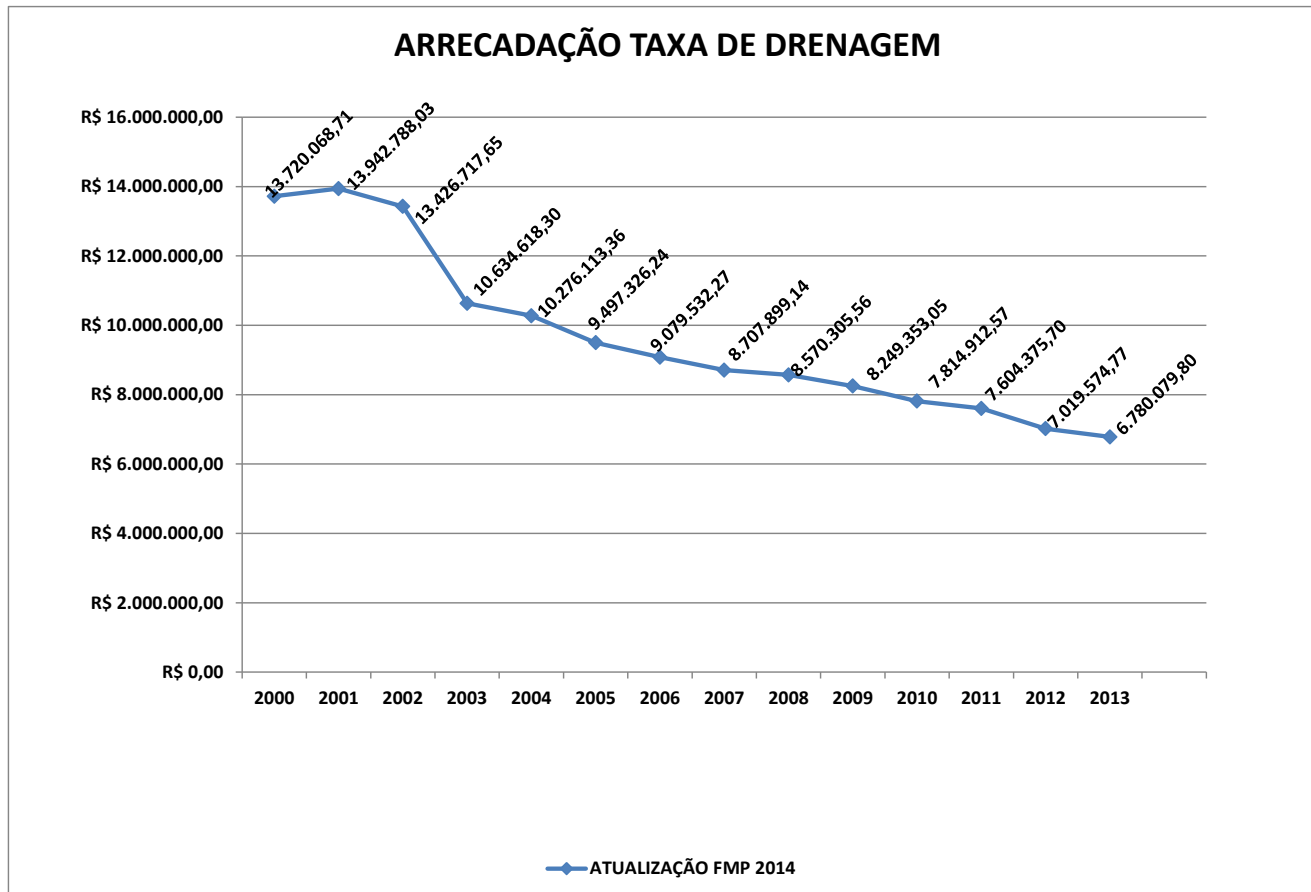
**A base de cálculo da taxa de drenagem, para efeito de manutenção destes valores é:**

**Índice de drenagem X Área coberta/12 = valor mensal**

**Exemplo de cálculo:**

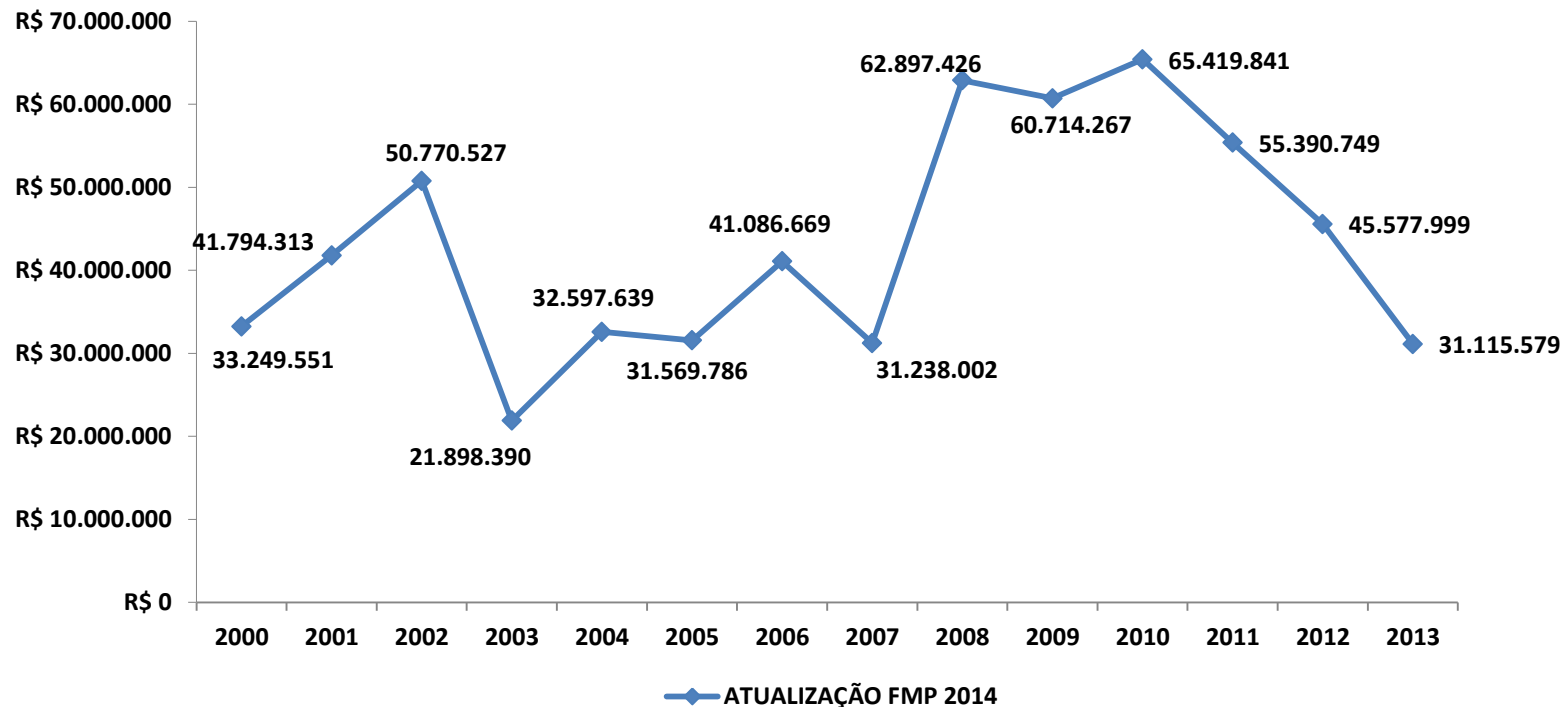
**0,388155 X área coberta de 371 m<sup>2</sup>/12 meses = valor mensal  
será de R\$ 12,00**

- Os valores arrecadados com a cobrança da taxa de Drenagem não cobrem os gastos com a manutenção dos sistemas de micro e macrodrenagem.





## CUSTO DE DRENAGEM



# TAXA DE DRENAGEM



Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - CNPJ: 57.604.530/0001-66 - Insc. Est.: 626.723.877.111

AREA CONSTRUIDA: 95M2 - FREQUENCIA COLETA: 4 DIAS/SEMANA

## CONTA MENSAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Impressão em 22/05/2014 às 16:15:25

Endereço: RUA MASSARANDUBA, 1092

Nome: CINTIA LUDGERO GARCIA DE OLIVEIRA

Nº Conta	Nº Ligação	Classificação Fiscal	Nº Hidrômetro
63.453-0	63.453	14.062.096	A03L572644

Nº Economias	Categoria	Centro de Abastecimento	Tipo de Faturamento	Rota de Serviço	Conta de:
1	1 - RESIDENCIAL	ERASMO	NORMAL	104	MAIO/2014

Período de Consumo		Consumo (m³)		Previsão Próxima Leitura
De:	10/04/2014	Até:	12/05/2014	
Leitura Anterior:	1.574	Leitura Atual:	1.588	14
				10/06/2014

### TABELA DE CÁLCULO - ÁGUA E ESGOTO

nº/Economia	Volume m³ (C)	Tarifa Água (TA)	Valor (C x TA)	Volume m³ (CE)	Tarifa Esgoto (TE)	Valor (CE x TE)
0 A 0		9,040	9,04		9,040	9,04
1 A 10	10,00	0,230	2,30	10,00	0,230	2,30
11 A 15	4,00	1,420	5,68	4,00	1,420	5,68
16 A 25		3,720			3,720	
26 A 50		6,600			6,600	
51 A 99999		6,930			6,930	

### Consumo Faturado nos Últimos Períodos m³

NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014
6	9	12	8	8	6

Descrição do Faturamento Mensal	Valor	Descrição dos Serviços:	Valor
ÁGUA	17,02		
ESGOTO	17,02		
MULTA (2%)+JUROS (0,5% a.m.)	0,00		
MULTA+JUROS TX.COLETA (*)	0,00		
TAXA DE DRENAGEM	3,40		
DIFERENÇA DE CONSUMO	0,00		
CRÉDITO	0,00		
TAXA DE COLETA	12,67	Água no Atacado	0,00
SERVIÇOS	0,00		
<b>VALOR</b>		<b>R\$ 50,11</b>	
<b>VENCIMENTO</b>		<b>30/05/2014</b>	

## Observações

- Existem diversas ações judiciais questionando a cobrança da taxa de drenagem (desde o início da implantação da cobrança).
- Há estudos para elaboração de um novo modelo matemático para o cálculo desta taxa.
- O estudo está sendo desenvolvido pela FGV – Fundação Getúlio Vargas

**AJAN MARQUES DE OLIVEIRA**

Superintendente

**MILTON BOTELHO**

Assistente do Departamento de Manutenção e Operação

**ANGÉLICA FERRINI**

Gerente de Drenagem

**TELEFONE**

11 4433-9601/ 9710

**SITE**

[www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)

**ENDEREÇO**

Av. José Caballero, 143 – 6º Andar  
Centro – Santo André – SP – Brasil  
CEP: 09040-210